



LEI Nº 5.564, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 5.540, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF– e a oferecer garantias, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.540, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União e dá outras providências”.

Art. 2º A Lei nº 5.540, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados ao Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”. (NR)

Parágrafo único (...)

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de abril de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.04.23 13:31:18 -03'00'

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem